CONTRATO Nº 032/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS** E A EMPRESA **SILVINO DE SOUSA ARAÚJO-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, S/N, centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí-PI, na pessoa do seu representante legal, **Antônio Luiz de Araújo Costa Neto,** Prefeito, portador do CPF nº 872.203.343-20, residente e domiciliado em Ribeira do Piauí, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Cesar Pereira do Nascimento**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 373.547.103-00, residente e domiciliado no município de Ribeira do Piauí-PI.

CONTRATADA: **SILVINO DE SOUSA ARAÚJO-EPP,** inscrita no CNPJ nº 09.150.444/0001-88, com sede na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 1439, Irapuã I, CEP 64.800-375, Floriano-PI, neste ato representada pelo Sr. **Silvino de Sousa Araújo**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 398.032.873-20, residente e domiciliado em Floriano-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CARÁTER CONTÍNUO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMRP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 043/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual **o fornecimento de produtos saneantes em geral, voltados para a demanda da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, estimativa para o ano de 2023, contratação para fornecimento contínuo,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMRP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 043/2022 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 366.770,00 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais),** referente à soma dos lotes **I, II, III e IV,** de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, conforme as especificações dos lotes abaixo:

LOTE I: MATERIAL DE LIMPEZA – SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNIT. PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	AGUA SANITARIA 1L	UNID	1000	R$ 2,50
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	300	R$ 7,15
3.	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L	UNID	200	R$ 7,52
4.	BACIA MÉDIA	UNID	50	R$ 11,00
5.	BALDE PLASTICO DE 12L	UNID	200	R$ 11,25
6.	BALDE PLASTICO DE 15L	UNID	100	R$ 13,50
7.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	100	R$ 6,75
8.	COPO DESC. P/AGUA 100X180ml	PCT	2.000	R$ 5,25
9.	COPO DESC. P/CAFE 100X50ml	PCT	1.000	R$ 3,00

10.	DESINFETANTE 1L	UNID	1.000	R$ 4,50
11.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	200	R$ 10,00
12.	DETERGENTE LIQUIDO 500ml	UNID	2.000	R$ 2,25
13.	ESCOVA P/SANITARIO C/SUPORTE	UNID	100	R$ 9,00
14.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	50	R$ 3,00
15.	ESPONJA DE AÇO	PCT	800	R$ 1,87
16.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	R$ 1,50
17.	FLANELA 40X60cm	UNID	50	R$ 2,98
18.	FÓSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	R$ 2,32
19.	GARRAFA PLASTICA 2L	UNID	50	R$ 12,00
20.	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1L	UNID	50	R$ 27,00
21.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	200	R$ 1,54
22.	INSETICIDA SPRAY 350ml	UNID	150	R$ 10,12
23.	JARRA PLASTICA 2L	UNID	50	R$ 12,00
24.	JARRA PLASTICA 4L	UNID	50	R$ 15,00
25.	LIMPA ALUMINIO 500ml	UNID	300	R$ 1,57
26.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	50	R$ 5,06
27.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	R$ 4,12
28.	LIMPADOR DE CERAMICA 1L	UNID	500	R$ 6,00
29.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	25	R$ 11,00
30.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	R$ 27,00
31.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	R$ 104,00
32.	LUSTRA MOVEIS 200ml	UNID	100	R$ 5,40
33.	LUVA LATEX C/ 100UND	PCT	100	R$ 59,25
34.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	50	R$ 5,62
35.	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50UND	PCT	100	R$ 22,50
36.	PAZINHA DE LIXO	UNID	50	R$ 5,92
37.	PA DE LIXO COM CABO	UNID	100	R$ 10,12
38.	PALITO DENTAL CX C/100UND	UNID	50	R$ 0,60
39.	PANO DE CHAO	UNID	500	R$ 5,25
40.	PANO DE PRATO	UNID	200	R$ 4,48
41.	PAPEL HIGIENICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.800	R$ 3,00
42.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	200	R$ 4,52
43.	PEDRA SANITARIA	UNID	200	R$ 2,25
44.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	R$ 9,00
45.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	150	R$ 9,70
46.	SABAO EM BARRA 5X200g	PCT	500	R$ 10,52
47.	SABAO EM PO DE 500g	PCT	2.000	R$ 4,12
48.	SABONETE LIQUIDO 1L	UNID	40	R$ 17,25
49.	SABONETE 90g	UNID	240	R$ 1,50
50.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	1.000	R$ 2,80
51.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	500	R$ 2,62
52.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	300	R$ 2,25
53.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	300	R$ 2,17
54.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	200	R$ 10,12
55.	TAPETE MEDIO	UNID	100	R$ 9,75
56.	TAPETE GRANDE	UNID	100	R$ 15,75
57.	TOUCA DESCARTAVEL	UNID	100	R$ 21,00
58.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	200	R$ 10,12
59.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	100	R$ 10,00
60.	VASSOURAO GARI	UNID	200	R$ 14,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 104.690,00 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa reais)				

LOTE II: MATERIAL DE LIMPEZA – SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNIT. PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	AGUA SANITARIA 1L	UNID	1000	R$ 1,92
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	100	R$ 5,90
3.	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L	UNID	250	R$ 6,20
4.	BACIA MEDIA	UNID	100	R$ 9,30

5.	BALDE PLASTICO DE 12L	UNID	100	R$ 9,30
6.	BALDE PLASTICO DE 15L	UNID	100	R$ 11,16
7.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	50	R$ 5,58
8.	COPO DESC. P/AGUA 100X180ml	PCT	1.500	R$ 4,34
9.	COPO DESC. P/CAFE 100X50ml	PCT	1.000	R$ 2,48
10.	DESINFETANTE 1L	UNID	1.000	R$ 3,72
11.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	300	R$ 7,14
12.	DETERGENTE LIQUIDO 500ml	UNID	1.000	R$ 1,86
13.	ESCOVA P/SANITARIO C/SUPORTE	UNID	100	R$ 7,75
14.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	100	R$ 2,48
15.	ESPONJA DE AÇO	PCT	600	R$ 1,55
16.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	200	R$ 1,24
17.	FLANELA 40X60cm	UNID	100	R$ 2,46
18.	FOSFORO PCT C/10CXS	PCT	100	R$ 1,92
19.	GARRAFA PLASTICA 2L	UNID	100	R$ 9,92
20.	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1L	UNID	100	R$ 22,94
21.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	300	R$ 1,27
22.	INSETICIDA SPRAY 350ml	UNID	300	R$ 8,37
23.	JARRA PLASTICA 2L	UNID	50	R$ 10,54
24.	JARRA PLASTICA 4L	UNID	50	R$ 12,40
25.	LIMPA ALUMINIO 500ml	UNID	300	R$ 1,30
26.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	50	R$ 4,12
27.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	R$ 3,41
28.	LIMPADOR DE CERAMICA 1L	UNID	400	R$ 4,49
29.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	25	R$ 9,00
30.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	R$ 22,32
31.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	R$ 86,00
32.	LUSTRA MOVEIS 200ml	UNID	50	R$ 4,46
33.	LUVA LATEX C/ 100UND	PCT	100	R$ 48,98
34.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	50	R$ 4,60
35.	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50UND	PCT	100	R$ 18,60
36.	PAZINHA DE LIXO	UNID	50	R$ 4,90
37.	PA DE LIXO COM CABO	UNID	100	R$ 8,37
38.	PALITO DENTAL CX C/100UND	UNID	50	R$ 0,50
39.	PANO DE CHÃO	UNID	200	R$ 4,34
40.	PANO DE PRATO	UNID	50	R$ 3,70
41.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.000	R$ 2,48
42.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	200	R$ 3,72
43.	PEDRA SANITARIA	UNID	100	R$ 1,86
44.	PORTA DETERGENTE	UNID	50	R$ 7,44
45.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	50	R$ 8,08
46.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	200	R$ 8,70
47.	SABÃO EM PÓ DE 500g	PCT	1.500	R$ 3,41
48.	SABONETE LÍQUIDO 1L	UNID	200	R$ 14,26
49.	SABONETE 90g	UNID	200	R$ 1,30
50.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	1.000	R$ 2,32
51.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	1000	R$ 2,25
52.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	500	R$ 1,86
53.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	300	R$ 1,80
54.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	300	R$ 8,37
55.	TAPETE MÉDIO	UNID	150	R$ 8,06
56.	TAPETE GRANDE	UNID	150	R$ 13,02
57.	TOUCA DESCARTAVEL	UNID	100	R$ 17,98
58.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	200	R$ 8,37
59.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	100	R$ 9,30
60.	VASSOURÃO GARI	UNID	200	R$ 11,78
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil, novecentos reais)				

LOTE III: MATERIAL DE LIMPEZA – SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNIT. PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	AGUA SANITARIA 1L	UNID	1000	R$ 2,60
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	100	R$ 8,00
3.	BACIA MEDIA	UNID	100	R$ 12,60
4.	BALDE PLASTICO DE 12L	UNID	100	R$ 12,60
5.	BALDE PLASTICO DE 15L	UNID	100	R$ 15,12
6.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	100	R$ 7,56
7.	COPO DESC. P/AGUA 100X180ml	PCT	3.000	R$ 6,00
8.	COPO DESC. P/CAFÉ 100X50ml	PCT	2.000	R$ 3,50
9.	DESINFETANTE 1L	UNID	800	R$ 5,04
10.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	200	R$ 10,00
11.	DETERGENTE LIQUIDO 500ml	UNID	800	R$ 2,52
12.	ESCOVA P/SANITARIO C/SUPORTE	UNID	50	R$ 10,50
13.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	40	R$ 3,50
14.	ESPONJA DE AÇO	PCT	800	R$ 2,10
15.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	500	R$ 1,65
16.	FLANELA 40X60cm	UNID	50	R$ 3,50
17.	FOSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	R$ 2,60
18.	GARRAFA PLASTICA 2L	UNID	50	R$ 13,44
19.	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1L	UNID	50	R$ 31,08
20.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	200	R$ 1,72
21.	INSETICIDA SPRAY 350ml	UNID	150	R$ 11,34
22.	JARRA PLASTICA 2L	UNID	50	R$ 14,28
23.	JARRA PLASTICA 4L	UNID	50	R$ 16,80
24.	LIMPA ALUMINIO 500ml	UNID	300	R$ 1,76
25.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	30	R$ 5,60
26.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	R$ 4,62
27.	LIMPADOR DE CERAMICA 1L	UNID	500	R$ 6,09
28.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	10	R$ 12,60
29.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	R$ 30,24
30.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	R$ 116,00
31.	LUSTRA MOVEIS 200ml	UNID	80	R$ 6,05
32.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	30	R$ 6,30
33.	PAZINHA DE LIXO	UNID	40	R$ 6,60
34.	PA DE LIXO COM CABO	UNID	100	R$ 11,34
35.	PALITO DENTAL CX C/100UND	UNID	100	R$ 0,67
36.	PANO DE CHÃO	UNID	300	R$ 5,67
37.	PANO DE PRATO	UNID	300	R$ 5,00
38.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.200	R$ 3,40
39.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	500	R$ 5,50
40.	PEDRA SANITARIA	UNID	150	R$ 2,52
41.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	R$ 10,00
42.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	80	R$ 10,90
43.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	500	R$ 11,78
44.	SABÃO EM PO DE 500g	PCT	1.000	R$ 4,62
45.	SABONETE LIQUIDO 1L	UNID	50	R$ 19,32
46.	SABONETE 90g	UNID	100	R$ 1,76
47.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	2.000	R$ 2,94
48.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	2.000	R$ 2,94
49.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	300	R$ 2,52
50.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	300	R$ 2,44
51.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	100	R$ 11,00
52.	TAPETE MÉDIO	UNID	100	R$ 10,00
53.	TAPETE GRANDE	UNID	100	R$ 17,00
54.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	100	R$ 11,34
55.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	100	R$ 12,00
56.	VASSOURÃO GARI	UNID	80	R$ 15,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 102.190,00 (cento e dois mil, cento e noventa reais)				

LOTE IV: MATERIAL DE LIMPEZA – SEC. MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	MAIOR VALOR UNIT. PAGO PELA PREFEITURA (R$)
1.	AGUA SANITARIA 1L	UNID	1000	R$ 2,08
2.	ALCOOL GEL 500ml	UNID	100	R$ 6,38
3.	ALCOOL LIQUIDO 70% 1L	UNID	300	R$ 6,72
4.	BACIA MEDIA	UNID	100	R$ 10,05
5.	BALDE PLASTICO DE 12L	UNID	50	R$ 10,00
6.	BALDE PLASTICO DE 15L	UNID	100	R$ 12,06
7.	CESTO TELADO P/LIXO	UNID	100	R$ 6,03
8.	COPO DESC. P/AGUA 100X180ml	PCT	2.000	R$ 4,69
9.	COPO DESC. P/CAFÉ 100X50ml	PCT	2.000	R$ 2,68
10.	DESINFETANTE 1L	UNID	800	R$ 4,02
11.	DESODORIZADOR DE AR 400ml	UNID	300	R$ 7,72
12.	DETERGENTE LIQUIDO 500ml	UNID	800	R$ 2,01
13.	ESCOVA P/SANITARIO C/SUPORTE	UNID	100	R$ 8,37
14.	ESCOVA PARA LAVAR	UNID	100	R$ 2,68
15.	ESPONJA DE AÇO	PCT	800	R$ 1,67
16.	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	600	R$ 1,34
17.	FLANELA 40X60cm	UNID	100	R$ 2,66
18.	FOSFORO PCT C/10CXS	PCT	50	R$ 2,08
19.	GARRAFA PLASTICA 2L	UNID	50	R$ 10,72
20.	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1L	UNID	50	R$ 24,00
21.	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23	PCT	200	R$ 1,37
22.	INSETICIDA SPRAY 350ml	UNID	150	R$ 9,04
23.	JARRA PLASTICA 2L	UNID	50	R$ 11,00
24.	JARRA PLASTICA 4L	UNID	50	R$ 13,40
25.	LIMPA ALUMINIO 500ml	UNID	300	R$ 1,40
26.	LIMPA VIDRO 500ml	UNID	30	R$ 4,50
27.	LIMPADOR MULTIUSO 500ml	UNID	100	R$ 3,68
28.	LIMPADOR DE CERAMICA 1L	UNID	500	R$ 4,86
29.	LIXEIRA BASCULANTE 7L	UNID	10	R$ 100,00
30.	LIXEIRA C/ PEDAL 15L	UNID	50	R$ 24,12
31.	LIXEIRA C/ PEDAL 60L	UNID	10	R$ 93,00
32.	LUSTRA MOVEIS 200ml	UNID	80	R$ 4,80
33.	LUVA LATEX C/ 100UND	PCT	100	R$ 52,01
34.	LUVA PARA LIMPEZA (P,M,G)	PAR	30	R$ 5,00
35.	MASCARA DESCARTAVEL C/ 50UND	PCT	100	R$ 20,00
36.	PAZINHA DE LIXO	UNID	20	R$ 5,25
37.	PA DE LIXO COM CABO	UNID	50	R$ 9,04
38.	PALITO DENTAL CX C/100UND	UNID	50	R$ 0,54
39.	PANO DE CHÃO	UNID	150	R$ 4,50
40.	PANO DE PRATO	UNID	150	R$ 3,90
41.	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS DE 30m	PCT	1.200	R$ 2,68
42.	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS MEDINDO 22X20cm	PCT	500	R$ 4,02
43.	PEDRA SANITARIA	UNID	150	R$ 1,70
44.	PORTA DETERGENTE	UNID	20	R$ 8,00
45.	RODO DE BORRACHA 40cm	UNID	100	R$ 8,73
46.	SABÃO EM BARRA 5X200g	PCT	600	R$ 9,40
47.	SABÃO EM PÓ DE 500g	PCT	1.000	R$ 3,68
48.	SABONETE LIQUIDO 1L	UNID	50	R$ 15,00
49.	SABONETE 90g	UNID	70	R$ 1,40
50.	SACO PARA LIXO 100L, PCT C/5 UND	PCT	500	R$ 2,34
51.	SACO PARA LIXO 50L, PCT C/10 UND	PCT	500	R$ 2,34
52.	SACO PARA LIXO 30L, PCT C/10 UND	PCT	100	R$ 1,94
53.	SACO PARA LIXO 15L, PCT C/20 UND	PCT	100	R$ 1,94
54.	SODA CAUSTICA 500g	UNID	100	R$ 8,00
55.	TAPETE MÉDIO	UNID	100	R$ 8,71
56.	TAPETE GRANDE	UNID	100	R$ 14,00
57.	TOUCA DESCARTAVEL	UNID	100	R$ 19,00
58.	VASSOURA DE PELO COM CABO	UNID	50	R$ 9,04

59.	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	UNID	50	R$ 10,00
60.	VASSOURÃO GARI	UNID	80	R$ 12,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais)				

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, as alterações decorrentes deste Termo Contratual obedecerão os regramentos previstos no art. 124 a 125 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE DOS PREÇOS

Os produtos especificados neste contrato poderão ter seus preços reajustados nos termos do art. 136, I da Lei 14.133/2021, após 12 (doze) meses de vigência contratual, com base no IPCA vigente à época da solicitação, por parte da CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado, sendo perfeitamente fundamentados os motivos e razões da alteração.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento de contrato, o mesmo poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes: **02.02.00 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS; 04.122.0041.2039.0000 - COORD. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMIN. PLAN. E FINANÇAS. 02.08.00 - SEC. MUN. EDUC. CULTURA, DESPORTO E LAZER. PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0269.2048.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 569 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE; 576 –TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA A EDUCAÇÃO; 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 600 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL. 621 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO ESTADO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simplício Mendes - PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ribeira do Piauí (PI), 17 de março de 2023.

Carlos Cesar Pereira do Nascimento
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças/PMRP

Silvino de Sousa Araújo
Assinado de forma digital por Silvino de Sousa Araújo
Dados: 2023.03.17 11:23:04 -03'00'

Silvino de Sousa Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Geisia Pereira Vieira CPF 032.006.403-40

2 Francisca das Chagas Nunes CPF 933.896.203-20